



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro - email: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOR DEMANDA CONTRA A UNIÃO FEDERAL OBJETIVADO RECUPERAR VALORES REPASSADO A MENOR NO CUSTEIO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL Nº 93 /2017

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA (MG)**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 021/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, que tem como objeto a adesão à ata de registro de preços nº 001/2017-CIMAMS, na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **021/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **003/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** “contratação de serviços técnicos especializados de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade em advocacia de alta indagação, para em nome do Município de Juvenília (MG), propor demanda administrativa e/ou judiciais contra a União Federal, objetivando o cumprimento obrigacional do pagamento das diferenças financeiras devidas a título de diferenças da subestimação do valor mínimo nacional, averiguadas de acordo com os valores previstos no art. 6º da Lei Federal nº 9.424/96, devidamente corrigido pela taxa SELIC, desde a criação do extinto (FUNDEF), o qual foi substituído pelo (FUNDEB), tendo em vista que a diferença complementar de recursos não foram transferidos voluntariamente pela União Federal, obrigação esta da União Federal que se estende no repasse mínimo anual por aluno (VMMA), recursos financeiros estes destinados a melhoria na qualidade da manutenção da educação fundamental, contratação esta através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, c/c inciso V do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA – MG**

CONTRATADA: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.338.238/0001-88.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil), considerando o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado de R\$ 1.800.000,00 que será incorporado aos cofres públicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.02.04.062.0012.2017 – 3.3.90.39 – (ficha 79 – fonte 100)

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **10.04.2017 a 10.04.2018**

Prefeitura Municipal de Juvenília, 10 de Abril de 2017

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 014, de 02.01.2017